

DECRETO Nº 2983,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597, de 04 de julho de 1996, RESOLVE exonerar, a pedido, DIVINO RODRIGUES DE ANDRADE, da função de confiança de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 25 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

DECRETO Nº 2984,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear DELMIRA MARIA FERNANDES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 15 de outubro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

DECRETO Nº 2985,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Aprova o parcelamento denominado JARDIM VISTA BELA".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, bem como o contido no Processo nº 855.457-9/95, de interesse de CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Jardim Vista Bela", de propriedade de Planalto Máquinas Agrícolas Ltda., com área total de 212.785,58m² (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e oito metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O parcelamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 212.785,58m² correspondendo a 100%;

- Área total dos lotes = 123.840,80m² correspondendo a 58,2%;

- Total dos lotes 394 unidades, distribuídas em 8 quadras residenciais;

- Área total do sistema viário = 56.880,35m² correspondendo a 26,731% do total da gleba;

- Total de Áreas Públicas Municipais = 08 (oito) um total de 32.064,43m² correspondendo a 15,069% do total da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM - 01 - área localizada à Rua VB-08 com VB-07; com área de 3.280,40m² destinado a PRAÇA;

- APM - 02 - área localizada à Rua VB-03, Rua VB-05, Rua VB-04 e Rua SC-12, com área de 5.990,81m² destinada a ESCOLA;

- APM - 03 - área localizada à Rua VB-03, VB-05 e Rua VB-04, com a área de 3.026,91m² destinada a ÁREA INSTITUCIONAL;

- APM - 04 - área localizada à Rua VB-03, Rua VB-05, Rua VB-04 e Rua SC-06, com área de 6.381,00m² destinada a PRAÇA;

- APM - 05 - área localizada à Rua VB-02, com VB-01 com área de

6.374,06m² destinada a PLAYGROUND;

- APM - 06 - área localizada à Rua VB-02, com área de 3.014,36m² destinada a CRECHE;

- APM - 07 - área localizada à Rua VB-02, com área de 1.976,83m² destinada a ÁREA INSTITUCIONAL;

- APM - 08 - área localizada à Rua VB-02 com Avenida da Sede, com área de 2.020,06m² destinada a POSTO DE SAÚDE.

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 9º inciso 1º, da Lei nº 7.222/93, implantar sistema de energia elétrica e iluminação pública nos cruzamentos e sistemas de abastecimento de água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário do loteamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e litagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, datado de 17 de setembro de 1996.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

DECRETO Nº 2986,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 2.451, de 18 de setembro de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 831.680-5/95, bem como em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 2.451, de 18 de setembro de 1995, que aposentou JUDITH FERNANDES SILVA, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais, calculados sob a proporção de 21/25 avos, **Vencimento: R\$ 327,72** (trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), **Quinquênios (4): R\$ 131,08** (cento e trinta e um reais e oito centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 16,38** (dezesseis reais e trinta e oito centavos) e **Gratificação de 1ª Série: R\$ 98,31** (noventa e oito reais e trinta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2987,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 1.951, de 19 de agosto de 1994."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 773.147-7/94, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 1.951, de 19 de agosto de 1994, que aposentou MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO BELAS, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais e na proporção (12/30) avos: **Vencimento: R\$ 26,10** (vinte e seis reais e dez centavos), **Quinquênios (2): R\$ 5,22** (cinco reais e vinte e dois centavos) e **Complemento do Salário Mínimo: R\$ 38,68** (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, ficando expressamente revogado o Decreto nº 167, de 12 de janeiro de 1995.